

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****Gabinete do Secretário de Estado do Turismo****Despacho n.º 16387/2013**

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia para o Hotel Palacete de Santa Catarina, com a classificação projetada de hotel com a categoria de 4 estrelas, a instalar no concelho e distrito de Lisboa, de que é requerente Eijfrond Beheer B.V., e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística prévia ao empreendimento, decido:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Hotel Palacete de Santa Catarina;

2. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 30 (trinta) meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho;

3. Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de abertura ao público, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de outro título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

27 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

307434353

**Despacho n.º 16388/2013****Atribuição da utilidade turística definitiva atribuída ao empreendimento de animação Myriad Crystal Center, sito em Lisboa****Processo n.º 16.35.1/2023**

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I.P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2013/10032/EMUIT/MJTS, de 7 de novembro de 2013), que conclui pela atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento de animação Myriad Crystal Center, sito em Lisboa, decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

➤ nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir utilidade turística definitiva ao empreendimento de animação Myriad Crystal Center;

➤ nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da emissão do Alvará de Utilização n.º 384/UT/2012, da Câmara Municipal de Lisboa (5 de novembro de 2012), ou seja, até 5 de novembro de 2019;

➤ nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fica isenta das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

➤ nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, que a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

(i) O empreendimento deverá manter as características que fundamentaram a atribuição da declaração de interesse para o turismo;

(ii) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I.P.. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição de satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo.

5 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

307450594

**Autoridade de Segurança Alimentar e Económica****Despacho n.º 16389/2013**

Através do Despacho n.º 1641/2009, de 14 de janeiro, foi aberto concurso interno de ingresso para provimento de 23 lugares de inspetor da carreira de inspetor superior.

Considerando o hiato temporal decorrido entre a data da publicação do supra mencionado concurso e a presente data;

Considerando a aprovação da nova Lei Orgânica deste Organismo, plasmada no Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, bem como as alterações introduzidas na estrutura nuclear e nas unidades flexíveis;

Considerando a mudança de funções e consequente afetação a diversa atividade de alguns dos elementos que integram o júri;

Considerando inclusivamente a impossibilidade legal superveniente da continuidade de funções de um desses elementos;

Considerando a obrigatoriedade de prosseguir e concluir os trabalhos processuais relativos ao concurso, em cumprimento de decisão superior;

Determino, ao abrigo do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, a alteração do júri que passará a ter a seguinte composição:

- Presidente — Teresa Sofia Carvalho da Costa Jesus, Inspetora;  
 1.º Vogal efetivo — Maria Manuela dos Santos Azevedo, Inspetora Principal;  
 2.º Vogal efetivo — Márcio Figueiredo de Almeida, Técnico Superior;  
 1.º Vogal suplente — Ricardo Jorge Anselmo Marques, Técnico Superior;  
 2.º Vogal suplente — Amátilde do Céu Rodrigues Fernandes, Inspetora Principal.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas e impedimentos.

5 de dezembro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.  
207453883

**Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.****Aviso n.º 15307/2013**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, alínea d) e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 254.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessaram funções por motivo de aposentação, com efeitos a 2013-12-01:

João Carlos Chaves de Almeida Fernandes, investigador-coordenador, da carreira de investigação científica, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado no escalão 4, índice 330;

Maria Teresa Serra Dias, assistente técnica, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória e entre o nível 12 e 13.

2 de dezembro de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

207455187

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA****Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.****Aviso n.º 15308/2013**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, detentor do 12.º ano de escolaridade.**

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., publicitado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 19 de julho de 2013 (Aviso n.º 9261/2013), na BEP de 23 de julho de 2013 (Código de Oferta n.º 0E201307/0347) e na página eletrónica da Agência Portu-